



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

LEI Nº 95/72

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Albertina autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros) para atender aos serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Albertina, durante o exercício de 1972, serviços de Auxiliar da Secretaria da Câmara Municipal local.

Art. 2º - A quantia referida no Artigo anterior se destina a gratificação a pessoal para desempenhar os serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Albertina.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumprem e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 19 de abril de 1972.

Paulo Conceição
Prefeito Municipal

REGISTRADO